

LEI Nº 08/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

-Autoriza a doação de terreno ao Estado para construção do 2º Ginásio Estadual-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber escritura definitiva de uma gleba de terras, com área de até 10.000m2 (dez mil metros quadrados).

ARTIGO 2º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, a área mencionada no artigo, 1º ao Governo do Estado, ou a quem por ele seja indicado, para nela ser construído o 2º Ginásio Estadual.

§ ÚNICO:-Se, após 2 (dois) anos da data da escritura de doação ao Estado não der início às obras, a gleba retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º:-As despesas oriundas da aprovação desta Lei, serão cobertas com verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Ver. Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 09/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

-Autoriza doação de terreno ao Estado, para a construção da sede da Polícia Rodoviária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber escritura definitiva de uma gleba de terras, com área de até 6.000m2 (seis mil metros quadrados).

ARTIGO 2º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, a área mencionada no artigo 1º ao Governo do Estado, ou a

quem por êle seja indicado, para nela ser construída a sede própria do Destacamento local da Polícia Rodoviária.

§ ÚNICO:-Se, após (2) anos da data da escritura de doação o Estado não der início às Obras, a gleba retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º:-As despesas oriundas da aprovação desta lei, serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 10/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Caritas Diocesana, com sede nesta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 11/69, DE 29 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) destinado

...